

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM INVERSORES DE FREQUÊNCIA DE MÉDIA TENSÃO DA MARCA ABB MODELO ACS-2000. (PA) 393/2024****1 - Objeto**

Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção em inversores de frequência de média tensão da marca ABB modelo ACS-2000.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

O objetivo da contratação em questão é realizar a manutenção preventiva e corretiva em inversores de frequência do sistema de automação industrial da Caesb. Isso garantirá a disponibilidade desses equipamentos nas diversas unidades operacionais.

A aquisição de peças sobressalentes e serviços permitirá a realização de manutenções nos equipamentos em um prazo reduzido, evitando assim a indisponibilidade dos sistemas de automação das unidades. Isso resultará na redução do prejuízo operacional causado pela falta desses equipamentos.

Consideramos que é mais vantajoso para a Caesb contratar um fornecedor que possa fornecer os módulos de reposição e serviços necessários para os equipamentos, de acordo com a demanda da Caesb. Dessa forma, podemos reduzir os custos de armazenamento desses materiais e evitar prejuízos nos processos de tratamento devido à indisponibilidade deles.

Com essa contratação, buscamos garantir a eficiência e o funcionamento adequado dos sistemas de automação da Caesb, evitando interrupções desnecessárias e otimizando os processos de tratamento de água.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

- Atividade Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977
- Natureza da Despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3
- Código de Aplicação: 12.203.205.300-3

Recursos Financeiros:

Próprios da Caesb

4 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 200 (duzentos) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

5 - Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preço a ser assinada com a licitante vencedora será de 365 dias consecutivos, contado a partir da sua assinatura.

O prazo supramencionado poderá ser prorrogado, nos moldes do que estabelece o artigo 112, § 12º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

7 - Do local de entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: 3312-2147 e 3312-2044, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o “Certificado de

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Conformidade/Liberação”, emitido pela Caesb.

Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Da documentação relativa à qualificação técnica

Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços ou forneceu peças sobressalentes para inversores de média tensão da marca ABB.

9 - Dos requisitos ambientais

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, os demais itens estão dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

10 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 6 (seis) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

11 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 63 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme também preceitua o art. 128, XIV, do RILC.

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail pmia@caesb.df.gov.br.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

12 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

13 - Da fiscalização

A PMI - Superintendência de Manutenção Industrial será responsável pela gestão e fiscalização, sendo gestor Leandro Cesar Delfino, mat. 53.225-8, fiscal técnico Renato Barreto Cardoso, mat. 51624-4 e fiscal técnico Dilson Junior de Matos, matrícula 51210-9.

14 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16 - Das disposições gerais

Com relação ao item 15, serviços de reparo em laboratório, a Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos e caberá dispor de todos os meios necessários para realização dos serviços de remoção, transporte e entrega dos equipamentos na Gerência de Automação PMIA no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: 3312- 2142, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

A Contratante será responsável pela embalagem e emissão da Declaração de Transporte de Bens para cada equipamento/peça que deverá ser acondicionado e embalado de forma adequada para suportar os diversos tipos de embarque, transporte e desembarque, de modo a chegar ao destino nas condições estabelecidas neste TR.

17 - Da assinatura

Leandro César Delfino

PMIA - GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO

CREA 1400060150

Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do DF

Fone: (61)3312-2090/3312-2142/99944-0841

LeandroDelfino@caesb.df.gov.br

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1f8470
GDOC Nº:	2065520
Quantidade de Páginas:	6
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Termo de Refer?ncia
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	SLGP - GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE LOGISTICA, PMIA - GERENCIA DE AUTOMACAO

Nenhum anexo.:

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CESAR DELFINO, GERENTE DE OPERACOES (PMIA), Mat.: 532258**, em 02/12/2024 as 15:18, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO B VANDERLEI, Superintendente (PMI), Mat.: 505757**, em 03/12/2024 as 12:54, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.